



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.496, de 11 de abril de 2.018**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências.

**Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.303, de 11/04/2018,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.267, de 16 de outubro de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 – Executivo

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 301 – Atenção Básica

10 301 0018 – Atenção Básica

10 301 0018 2066 0000 – Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde pública

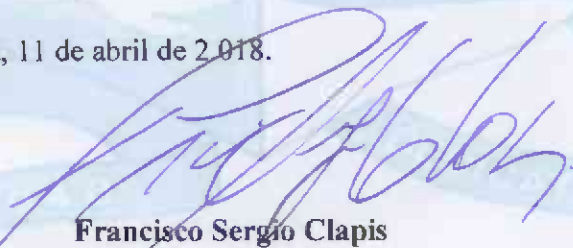
216 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.05.13 - 301.001 – Transf.Fundo a Fundo/Atenção Básica.....R\$ 80.000,00

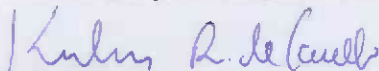
**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude os incisos II, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 11 de abril de 2.018.

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
**Diretora do DEPLAN**